

LEI Nº 2.418 /2013.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.247, de 13 de abril de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 2.247, de 13 de abril de 2009, alterada para a seguinte:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é o órgão de caráter deliberativo e tem a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Representante de Associação de Moradores;

VI - Representante da Associação de Agricultores do Engenho Velho I;

VII - Representante do Poder Legislativo;”

Art. 2º - Para atendimento desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.296, de 19 de novembro de 2009 e demais disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 05 de setembro de 2013.



ETTORE LABANCA
- Prefeito -

*Recebi em
23/09/2013
Gustavo*

1